



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Anúncio n.º 16/2017

Faz-se saber que nos autos de ação popular administrativa de impugnação de normas, registados sob o n.º 1289/16, que se encontram pendentes neste Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção, em que são Autores Artur Alexandre Conde Magalhães Mateus e Outros e Entidade Demandada o Estado e Outros, são os Titulares dos Interesses em Causa na Presente Ação Popular, e uma vez que não é possível individualizar todos os titulares dos interesses em causa — a defesa da variante europeia da Língua Portuguesa — são todos os alunos do sistema educativo público e respetivos encarregados de educação, Citados, para no prazo de Trinta Dias, finda a dilação de 30 dias, nos termos do artigo 15.º da LAP, enquanto titulares dos mencionados interesses, para intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelos autores ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem

aplicáveis as decisões preferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo de a representação referida ser suscetível de recusa pelo representante até ao termo da produção de prova ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos.

O pedido consiste na declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, da norma do n.º 1 da RCM, n.º 8/2011, no que respeita à Administração Pública Direta, ao abrigo do artigo 73.º, n.º 1 do CPTA.

Tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de janeiro de 2017. — A Juíza Conselheira Relatora, *Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Teresa Ribeiro Guedes*.

310221149



PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 1961/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Qualidade da Universidade da Beira Interior.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 23 de janeiro 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Qualidade da Universidade da Beira Interior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi dada execução do procedimento prévio de recrutamento ao INA (através do Processo n.º 47393) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Qualidade da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido

no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita ao desempenho das seguintes funções: Colaborar na organização e análise dos processos de criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e a articulação entre a A3ES, a DGES e as Faculdades, Departamentos e Direções de Curso; Atualizar bases de dados de estruturas curriculares e planos de estudos; Garantir a atualização da informação sobre a oferta formativa, em articulação com os setores competentes; Apoiar os Serviços, Faculdades e Departamentos no desenho dos processos, na implementação de procedimentos e na demonstração de evidências, no âmbito da gestão da qualidade; Recolher, tratar, analisar e interpretar indicadores de qualidade; Colaborar nos processos de acreditação/certificação de Qualidade, de autoavaliação e avaliação institucional; Sistematizar e divulgar informação sobre os resultados obtidos no âmbito da avaliação, acreditação e gestão da qualidade; Colaborar na criação de base de dados de indicadores para submissão de informação aos rankings internacionais; Realizar estudos de planeamento e gestão estratégica superiormente solicitados e Administrar o *microsite* do Gabinete de Qualidade.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Psicologia (Área de especialização: Psicologia das Organizações) sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional no âmbito do Ensino Superior; experiência na aplicação de procedimentos de avaliação e monitorização da qualidade; experiência no tratamento e análise de dados estatísticos; domínio da legislação de suporte e conhecimento do Sistema de Informação A3ES e conhecimento básico da linguagem html e das técnicas de construção da página web; domínio de Inglês e domínio de conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Word, Excel; Access e SPSS).

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candida-